

## Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO\RJ CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

PROJETO DE LEI Nº 0167/2024

Em, 17 de setembro de 2024

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE LAZER E RECREAÇÃO ADAPTADOS PARA CRIANÇAS E JOVENS AUTISTAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:** 

- Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Cabo Frio, o Programa de Lazer e Recreação Adaptados para Crianças e Jovens Autistas, visando promover a inclusão, o desenvolvimento social e emocional, e o bem-estar dessas crianças e jovens.
  - Art. 2º O Programa abrangerá as seguintes diretrizes:
- I Criação de espaços recreativos adaptados, com equipamentos e atividades que atendam às necessidades específicas de crianças e jovens autistas.
- II Formação de profissionais especializados em atendimento e recreação de crianças e jovens com necessidades especiais, incluindo terapeutas ocupacionais, psicólogos, educadores físicos e outros profissionais da área.
- III Desenvolvimento de atividades lúdicas que estimulem as habilidades sociais, motoras e cognitivas dos participantes, respeitando o ritmo e o comportamento de cada crianca.
- IV Promoção de eventos e oficinas voltadas para a integração das crianças e jovens autistas com seus pares, favorecendo a convivência social e o respeito à diversidade.
- V Parcerias com escolas, organizações não governamentais e entidades representativas da comunidade autista para a implementação e divulgação das atividades do Programa.
- Art. 3º As atividades do Programa serão realizadas em locais públicos, como praças, parques e centros comunitários, priorizando a acessibilidade e a segurança.
- Art. 4º O Poder Executivo Municipal será responsável pela regulamentação e implementação deste programa, garantindo recursos financeiros e apoio logístico para sua execução.
- Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 17 de setembro de 2024.

DOUGLAS SERAFIM FELIZARDO VICE-PRESIDENTE

aLegislativo Página(s) 1 de 2



## Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO\RJ CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

## **JUSTIFICATIVA**

O autismo é uma condição que requer atenção especial, especialmente nas áreas de socialização e desenvolvimento de habilidades. A criação de programas de lazer adaptados permitirá que crianças e jovens autistas usufruam de atividades recreativas de forma inclusiva, contribuindo para seu desenvolvimento integral. É fundamental que a sociedade se mobilize para garantir que todos tenham acesso a espaços de convivência e lazer, respeitando suas especificidades.

aLegislativo Página(s) 2 de 2